Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Acórdão da 1ª Camara	**:**	**AC01 - S.SESS - 00009/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	5800/2010
PROTOCOLO	**:**	989307
ÓRGÃO	**:**	FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MS
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	**:**	DIRCEU LUIZ LANZARINI
CARGO DO ORDENADOR (A)	**:**	PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONVÊNIO 11037/2007
RELATOR	**:**	CONS. JOSE RICARDO PEREIRA CABRAL
CONVENIADO (A)	**:**	FEDERACAO DE ATLETISMO DE MATO GROSSO DO SUL
OBJETO	**:**	REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES REFERENTE AO PROJETO: "JOGOS DA JUVENTUDE DE MS/JOJUMS".
VALOR INICIAL	**:**	R$ 115.749,00

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 6ª Sessão Ordinária da **1ª CÂMARA**, realizada no dia 14 de junho de 2011.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em**:**

1 - DECLARAR REGULAR e APROVAR a Prestação de Contas do Convênio nº 11037/2007, firmado entre a Fundação de Desporto e Lazer de MS e a Federação de Atletismo de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 76, inciso I, da Lei Complementar nº 048/90, combinado com o artigo 108 e 109, caput, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

2 - COMUNICAR o resultado deste julgamento aos interessados na forma regimental.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros IRAN COELHO DAS NEVES e Conselheiro-Substituto JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO.

Presente o representante do Ministério Público de Contas, Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas Dr. JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MARTINS JÚNIOR.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2011.

(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
Presidente/Relator
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro-Substituto Joaquim Martins de Araújo Filho
(a)Dr. João Antônio de Oliveira Martins Júnior – Procurador de Contas do Ministério Público de Contas

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/Jv